

MP / GM
03000.006816/2012-87
24/12/2012

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
GABINETE DA MINISTRA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
Brasília – DF – CEP: 70040-906  
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 368 /2012-MP

Brasília, 14 de dezembro de 2012.


A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **PAULO PIMENTA**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala “C”, Sala 08 – Térreo  
Câmara dos Deputados  
70.160-900 – Brasília/DF

**Assunto: Erro de Ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas do Ministério do Meio Ambiente.**

Senhor Presidente,

Em virtude da ocorrência de erro de ordem técnica no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, no âmbito das despesas do Ministério do Meio Ambiente, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 24/2012-CN, que “Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2013”, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 387, de 30 de agosto de 2012, conforme exposto na Nota Técnica nº 34/DEINF/SOF/MP, de 13 de dezembro de 2012, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal.

Atenciosamente,

  
**EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão - Interina

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Departamento de Programas de Infraestrutura

**Nota Técnica nº 34/DEINF/SOF/MP**

**ASSUNTO: Inclusão de categoria de programação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da necessidade de inclusão de categoria de programação orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2013 – PLOA 2013, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente – MMA, em face da não previsão orçamentária que possibilite à União promover a implementação de compromissos assumidos pelo Brasil na Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (RIO + 20).
2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão das categorias de programação em questão, mediante decréscimo de dotação originalmente alocada no PL nº 24/2012 – CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2013.”

**ANÁLISE**

---

3. O Ministério do Meio Ambiente, por meio do Aviso nº 215/2012/SECEX/GM-MMA, de 12 de dezembro de 2012, encaminhou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP solicitação de inclusão de categoria de programação específica no PL nº 24/2012 – CN, Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013, em tramitação no Congresso Nacional, em face da necessidade de suprir demandas de compromissos firmados na RIO + 20.
4. O pleito do MMA visa possibilitar a implementação de intervenções decorrentes da participação brasileira na Rio + 20, bem como de políticas públicas derivadas da Conferência, mediante aporte de recursos no montante de R\$ 24,0 milhões nos próximos dois exercícios financeiros, dos quais R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) serão utilizados em 2013.
5. Para atender ao pedido, propõe-se a seguinte adequação ao PLOA 2013:



**De:** Unidade: 44101 – Ministério do Meio Ambiente R\$ 1,00

Programática	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2124.2B34.0001 – Gestão de Políticas de Meio Ambiente - Nacional	18.541	F	3-ODC	2	90	0	100	8.500.000
2124.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional	18.122	F	3-ODC	2	90	0	100	3.500.000

**Para:** Unidade: 44101 – Ministério do Meio Ambiente R\$ 1,00

Programática	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2124.xxxx.xxxx – Implementação de Compromissos da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (RIO + 20) - Nacional	18.541	F	3-ODC	2	90	0	100	12.000.000

6. Vale salientar que a solicitação em apreço está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006 – CN, que estabelece que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

## CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo a inclusão das categoria de programação em questão no PL nº 24/2012 – CN.

8. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – ASTEC/GM/MP.

À consideração superior,

*Neuton de Faria Soares*  
Coordenador  
Deptº de Programas de Infraestrutura  
DEINF/SOF/MP

*Joelma Medeiros Henriques*  
Gerente de Projeto  
Deptº de Programas de Infraestrutura  
DEINF/SOF/MP

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

De acordo. À ASTEC/GM/MP.

*Bruno César Grossi de Souza*  
Secretário-Adjunto de  
Orçamento Federal

